

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - OBRAS E SERVIÇOS - EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO 10/2020**

**EDITAL 10/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO Nº 10/2020 /MARÇO DE 2020.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da infraestrutura obras e serviços urbanos, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, onde se lê: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).IX- a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para eventual contratação de profissionais para Secretaria municipal da infraestrutura obras e serviços urbanos que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme Lei Municipal de Contrato Temporário nº. 1772 de 08/03/2019 e suas alterações posteriores e demais preceitos de Direito Público.

O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de profissionais descritos no item 1.2, pelo período 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, se necessário, exclusivamente para exercer as funções próprias, conforme estabelecido na Lei 1691/2017 e alterações posteriores.

1.2. Por banco de reserva, entende-se o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterà o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público para o cargo Motorista de apoio da Administrativo na especialidade de: Motorista de Caminhão para dirigir:

- a- CAMINHÃO TRUCK;
- b- CAMINHÃO LIXEIRO;
- c- CAMINHÃO PIPA;
- d- CAMINHÃO TOCO ;
- e- CAMINHÃO BRUCK.

1.3. O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Infraestrutura obras e serviços urbanos que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme Lei Municipal de Contrato Temporário nº. 1772 de 08/03/2019 e suas alterações posteriores e demais preceitos de Direito Público.

O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

O direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da mesma, da disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Vazante e se desenvolverá em duas etapas sendo a primeira de caráter eliminatório (prova prática) e a segunda de caráter classificatório (avaliação de títulos e contagem de tempo).

1.6. Havendo empate, o critério utilizado será a de maior idade.

1.7. É vedada a participação de servidores já efetivos neste processo seletivo, mesmo nas hipóteses de acumulação constitucional.

1.8. Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

1.9. Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo serão relacionados em listagem por cargo/especialidade, a fim de formar banco de reserva.

1.10. O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

1.11. O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

### 2 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O Processo de seleção para o cargo de Agente de Administração Pública I na especialidade de Operário de obras e serviços gerais, acontecerá em 02 etapas distintas, sendo prova prática (eliminatória), análise curricular e tempo de experiência (classificatória) conforme critérios dispostos no item 5 deste edital.

2.2. Os candidatos que não obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prática estarão sumariamente eliminados do processo seletivo.

2.3. Serão considerados habilitados na prova prática os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos de acordo com os critérios de pontuação entalçados pela secretaria municipal da infraestrutura obras e serviços urbanos.

2.4. Os candidatos considerados habilitados na prova prática serão pontuados de acordo com os critérios de pontuação de títulos estabelecidos no item 5.

2.5. O resultado final será determinado pelo somatório da nota da prova prática, mais a nota da prova de títulos, mediante listagem de classificação final divulgada pela Secretaria Municipal da infraestrutura obras e serviços urbanos.

### 3 – DA PROVA PRÁTICA

3.1. As provas práticas de cada cargo, serão definidas de acordo com critérios objetivos pela Secretaria municipal da infraestrutura obras e serviços urbanos, **no dia 27 de março de 2020**, a partir das 08:00 hs. de acordo com agendamento realizado no ato da inscrição, ou por comunicado da

Secretaria Municipal da infraestrutura obras e serviços urbanos.

3.2. Os candidatos que não obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prática estarão sumariamente eliminados do processo seletivo.

#### 4 - DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital e comprovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, pertinente, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1691/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Administração e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido;

4.2. O candidato poderá se inscrever em um só cargo.

4.3. A classificação será conforme pontuação especificada a seguir, e divulgada a lista de classificação por cargo/especialidade, em ordem decrescente, somente para os candidatos aprovados na prova prática, observado o item 4.8.

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
Motorista de apoio administrativo: <b>Motorista de Caminhão</b>	Ensino Fundamental Incompleto	De acordo com respectiva cláusula contratual	Documentação apta – 2 (dois) pontos Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 (três) pontos Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal a partir de 12 meses – 2 (dois) pontos para cada ano completo. Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, na rede pública do Estado ou em outros municípios exceto vazante 1 (um) ponto para cada ano completo. Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, no setor privado sendo 1 (um) ponto para cada ano completo (comprovação se dará por página da carteira de trabalho que comprove a experiência ou contrato de trabalho. Pontuação da Prova prática caso nela aprovado

4.4. A carga horária estabelecida para cada cargo será aquela lançada no quadro acima, de acordo com a Legislação Municipal vigente.

4.5. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

4.6. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

4.7. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

4.8. Para os cargos e especialidades que seja prevista a realização de prova prática de caráter eliminatório, será atribuída pontuação somente ao candidato que seja considerado como habilitado nesta prova e desclassificado sem análise de títulos para o candidato não aprovado.

#### 5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.3. As informações prestadas na ficha de inscrição e na apresentação dos documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Vazante e Secretaria Municipal da infraestrutura obras e serviços urbanos, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargo e especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

5.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas na Secretária de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, cujo edital e anexos estarão disponíveis no Mural Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Vazante.

5.6. As inscrições estarão abertas do dia **19 a 25 de março de 2020 de 8h às 17h** nos dias úteis.

5.7. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. O candidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Vazante munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato.

5.8. O Candidato poderá realizar no máximo 01 (uma) inscrição do seu interesse, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 4 deste edital.

5.9. A inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo e especialidade em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga, não podendo ser contratado para dois ou mais cargos.

5.10. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante apresentação do documento original e cópia no ato da designação, sem prejuízo da prova prática.

5.11. A relação provisória de classificados estará disponível no dia na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante até o **dia 02 de abril de 2020**.

5.12. Será aberto prazo de dois dias úteis para recurso, a partir do dia imediatamente posterior ao dia da divulgação do resultado provisório, no site oficial do Poder Executivo, sendo divulgados os resultados dos recursos juntamente com o resultado final do processo seletivo até o **dia 07 de abril de 2020**.

#### 6 - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações:

6.1.1. Protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Vazante, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias.

6.1.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados.

6.2. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

6.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.5. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**7 - DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração lei 1691/2017 e alterações posteriores.

**8 - DA PERÍCIA MÉDICA**

8.1. Para assumir contrato, o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

8.2. A não apresentação do laudo médico clínico Generalista acarretará a perda do direito à contratação.

**9 - DAS CONVOCAÇÕES**

9.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante.

9.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

9.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

9.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

9.5. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

**10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa motivada do contratante;

c) por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem;

d) por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretária de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

e) por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias à Secretaria Municipal da infraestrutura obras e serviços urbanos, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado;

g) nos demais casos previstos em lei.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, bem como as alterações posteriores a serem publicadas.

11.2. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante.

11.3. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Vazante será limitada à vigência da vaga.

11.4. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais.

11.5. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.

11.6. O contratado temporariamente poderá ser substituído por efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da infraestrutura obras e serviços urbanos.

11.8. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Vazante, 17 de março de 2020.

**JACQUES SOARES GUIMARÃES**

Prefeito Municipal de Vazante

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO \_\_\_\_/2020

Data da inscrição:

NOME

CPF:

R.G:

TÍTULO DE ELEITOR: Zona Seção:

PIS/PASEP

CERTIFICADO RESERVISTA

NACIONALIDADE

NATURALIDADE

SEXO:

ESTADO CIVIL

DATA DE NASCIMENTO

ENDEREÇOBAIRROCIDADE  
TELEFONES/CELULAR

O candidato que firma presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara ainda que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

Assinatura do candidato

#### ANEXO II - CAMPO PREENCHIDO PELA SECRETARIA DE DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. Documentação apta - PONTOS
2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – PONTOS
3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal na respectiva função, a partir de 12 meses sendo 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2.
4. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estados sendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações. PONTOS
5. Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, no setor privado sendo 01 ponto para cada ano completo. (comprovação se dará por página da carteira de trabalho que comprove a experiência ou contrato de trabalho. - PONTOS.
6. Pontuação Prova Prática: - PONTOS (caso aprovado com mínimo de 60%)

TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO:

#### ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº \_\_\_\_/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

NOME DO CANDIDATO:

CPF Nº

CARGO PRETENDIDO:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO?

VAZANTE, DATA.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**  
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**5D768EE1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/03/2020. Edição 2717  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>